



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MUNCK, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

### PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 119/2013**

**PROCESSO n° 166/2013**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/11/2013**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Praça Coronel Orlando n° 652, centro.**

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando n° 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.351.749/0001-11, por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal FLÁVIA MENDES GOMES, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** – *Processo n° 166/2013*, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MUNCK, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 3.373, de 30 de maio de 2005, Decreto Municipal n° 3.520, de 08 de setembro de 2006, Decreto Municipal 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando n° 652, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **28/11/2013** às **09:00** horas e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 4.258, de 14 de agosto de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MUNCK, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**1.1** - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **8** do item **VII** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem **1** deste item **III** ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006** deverá ainda apresentar, **no ato de credenciamento**, declaração nos moldes previsto no **Anexo VI – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006, com reconhecimento de firma**, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.2 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

***Envelope n° 1 – Proposta***

***Pregão n° 119/2013***

***Processo n° 166/2013***

***Envelope n° 2 – Habilitação***

***Pregão n° 119/2013***

***Processo n° 166/2013***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) **Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.**

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- c1) certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (**ou outro ato que vier substituí-la**) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c3) certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
- g) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g1) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- g3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

## **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) o licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Orlandia. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

## **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com preços manifestamente inexeqüíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas “a” e “b”).

**3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**8.1** - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.1.1** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

**8.2** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

**8.3** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**9** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

**10** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**12.3** - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e”, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**12.3.1** - Para efeito de assinatura do contrato (ata de registro de preços), a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.3.2** - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**13** - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.2.1 do item VI deste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Orlandia.

**14** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**15** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - A adjudicação será feita considerando o preço global da proposta da licitante vencedora.

## **IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1 – Os contratos a serem assinados no presente vigorarão por 12 (doze) meses, contados da expedição da ordem de serviço.
- 2 – Os serviços prestados deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço e da nota de empenho.
- 3 - A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma para prestação dos serviços a serem contratados, será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato. O cronograma não fixará prazo inferior a 02 (dois) dias úteis para início da prestação dos serviços.
- 4 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços a serem contratados.
- 5 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 6 – O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## X - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1 - Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

## XI - DOS PAGAMENTOS

1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, finalizada a medição dos serviços na forma prevista no **item X** supra, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, apresentando, para fins de medições dos serviços executados, planilha mensal devidamente vistada pelo Servidor Público especialmente designado para fiscalização da execução do objeto contratado. **A empresa deverá apresentar obrigatoriamente as ordens de serviços expedidas pelo DAE, sem as quais ficará impossibilitado de serem pagas, mesmos os serviços já serem concluídos.**

2 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de entrada da **nota fiscal-eletrônica/fatura** no protocolo do órgão indicado no subitem 1 deste item XI supra.

3 - A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

4 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

5 - Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

## XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

2 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não ser formalizada a ata de registro de preços com o vencedor faltoso.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 2 deste item XII, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão.

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação no endereço eletrônico [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br).

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens VII e VIII deste Edital, naquilo que for pertinente.

4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5 - A ata de registro de preços vigorará por até 12 (doze) meses, contados da expedição da ordem de serviço.

## **XIII - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XV - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação 3.3.90.30.00.00 do orçamento previsto para 2013, suplementada se necessário.

2 - Valor Estimado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE e divulgados no endereço eletrônico [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br).

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**6.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**8** - Integram o presente edital:

*Anexo I – planilha descritiva dos produtos;*

*Anexo II – modelo de proposta de preços;*

*Anexo III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;*

*Anexo IV – minuta de credenciamento;*

*Anexo V – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006.*

*Anexo VI – minuta da ata de registro de preços*

**9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlandia, do Estado de São Paulo.

Orlândia, 14 de novembro de 2013.

**WAGNER DE JESUS LEMES**

*Pregoeiro*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

item	Quant.	Unid	Descrição dos serviços	Marca/Modelo
01	24	Uni.	Resistência destilador Água de 1300 Watts	
02	48	Uni.	Eletrodo	
03	10	Uni.	Contator 3 TB-44	
04	40	Uni.	Rele de Nivel 220 Volts	
05	40	Uni.	Botoeira liga e desliga	
06	20	Uni.	Chave mar girus C.S 301	
07	4000	M	Metros de fio rígido 2,5 mmm	
08	2000	M	Metros de cabo flexível 1,0 mmm	
09	60	Uni.	Rele Fotoelétrico	
10	60	Uni.	Base p/ rele fotoelétrico	
11	1600	M	Metros de fio 4,0 mmm	
12	80	Uni.	Disjuntor bifásico de 60 Amperes	
13	40	Uni.	Suporte para disjuntor	
14	100	Uni.	Rolo de fita isolante de 20 metros de compr.	
15	100	Uni.	Rolo de fita isolante de alta fusão de 20 metros de compr.	
16	400	Uni.	Terminais de Compressão TM 50 mm	
17	40	Uni.	Emenda de Compressão de 240 mm	
18	20	Uni.	Chave corta circuito de 100 Amperes	
19	20	Uni.	Para-Raio Padrão	
20	15	Uni.	Transformador de 750 Watts	
21	40	Uni.	Rolamento N°6.207	
22	40	Uni.	Disjuntor monofásico de 15 Amperes	
23	5	Uni.	Auto Transformador 40 C.V	
24	50	Uni.	Fusíveis tipo NH 00 125 de Amperes	
25	1200	M	Metros de fio rígido 1,5 mmm	
26	4	Uni.	Contator CWM 250-22	
27	80	Uni.	Fusível Auto tensão	
28	12	Uni.	Rolamento N°6.213	
29	12	Uni.	Fusível Tipo NH 02 de 315 Amperes	
30	8	Uni.	Rele Temporizador WEG	
31	40	Uni.	Rolamento N°6.204	
32	40	Uni.	Rolamento N°6.203	
33	40	Uni.	Rolamento N°6.202	
34	40	Uni.	Rolamento N°6.314	
35	20	Uni.	Selo Mecânico de 5/8"	
36	60	Uni.	Terminais de Compressão de 95 mm	
37	25	Uni.	Selo Mecânico de 1"	
38	30	Uni.	Selo Mecânico de 1" e 1/4	
39	40	Uni.	Selo Mecânico de 3/4"	
40	40	Uni.	Fusível Tipo NH-03 de 500 Volts	
41	20	Uni.	Chave seccionadora de 125 Amperes	
42	100	Uni.	Tomada de força de embutir sem espelho de 30 Amperes	
43	25	Uni.	Auto Transformador de partida de 75 C.V	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

44	25	Uni.	Cartucho completo de 100 Amperes	
45	80	Uni.	Lâmpadas Mistas de 250 Watts E40	
46	80	Uni.	Lâmpadas Mistas de 160 Watts E40	
47	24	Uni.	Chave mercúrio de 15 Amperes Superior	
48	30	Uni.	Chave bóia com vareta superior	
49	20	Uni.	Contator CWM 22 WEG	
50	30	Uni.	Contator CWM 12-10 WEG	
51	25	Uni.	Contator CWM 297 WEG	
52	30	Uni.	Contator CWM 18.10 WEG	
53	25	Uni.	Contator CWM 25.10 WEG	
54	40	Uni.	Fusível alta tensão 10 H	
55	40	Uni.	Fusível alta tensão 15 H	
56	120	Horas	Horas trabalhadas de Equipamento tipo Munck	
57	1000	Horas	Horas trabalhadas de Eletricistas	
58	1000	Horas	Horas trabalhadas de Ajudantes de Eletricistas	

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Os serviços a serem licitados se subdividirão em duas modalidades:**

**1. Mão de Obra de eletricista e ajudante e hora de munck.**

Os serviços de mão de obra de eletricista e seu ajudante, são necessários nas manutenções de painéis elétricos, motores elétricos e suas fiações nos respectivos poços de produção de água, bem como nas estações elevatórias de água. São necessárias também nas trocas e manutenções de transformadores e fusíveis de alta tensão, motores e acompanhamento do desenvolvimento das casas de transformação de energia.

**2. MATERIAIS**

Os materiais descritos na planilha orçamentária são necessários para o desenvolvimento dos trabalhos de bombeamento de água, manutenção nos equipamentos elétricos do Departamento de água, bem como no bom andamento dos serviços realizados pelo DAE, nos quais são necessários equipamentos elétricos.

**Salienta-se o fato de que mão de obra e materiais deverão ser entregues pela mesma empresa e que os serviços de mão de obra poderão ser requisitados pelo DAE a qualquer hora do dia ou da noite, ou seja, das 00:01 h até as 23:59h, inclusive feriados, sábados e**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

domingos, durante os 365 dias do ano, devendo a empresa contratada atender a solicitação no prazo máximo de até 60 minutos.

## OBSERVAÇÕES:

1. As licitantes deverão ofertar valores unitários para cada subitem licitado (tipo de produto/serviço), apresentando valor unitário para cada espécie de produto/serviço, contudo o julgamento da proposta será global, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar o **menor valor global**, obtido através da somatória dos valores unitários e respectivos quantitativos de cada item licitado; na etapa de lances, as empresas habilitadas deverão discriminar, em seus lances, em qual item haverá redução do valor e o seu respectivo percentual, sendo considerado, ainda, para fins de julgamento, o **menor valor global**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### DADOS DO LICITANTE

**Denominação:**

**Endereço:**

**CEP: Fone: Fax:**

**e-mail:**

**CNPJ:**

**Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente**

*Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.*

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MUNCK, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

Item	Quant.	Unid	Descrição dos serviços	Marca/Modelo	Valor Unit. em R\$	Valor Total em R\$
01	24	Uni.	Resistência destilador Água de 1300 Watts			
02	48	Uni.	Eletrodo			
03	10	Uni.	Contator 3 TB-44			
04	40	Uni.	Rele de Nivel 220 Volts			
05	40	Uni.	Botoeira liga e desliga			
06	20	Uni.	Chave mar girus C.S 301			
07	4000	M	Metros de fio rígido 2,5 mmm			
08	2000	M	Metros de cabo flexível 1,0 mmm			
09	60	Uni.	Rele Fotoelétrico			
10	60	Uni.	Base p/ rele fotoelétrico			
11	1600	M	Metros de fio 4,0 mmm			
12	80	Uni.	Disjuntor bifásico de 60 Amperes			
13	40	Uni.	Suporte para disjuntor			
14	100	Uni.	Rolo de fita isolante de 20 metros de compr.			
15	100	Uni.	Rolo de fita isolante de alta fusão de 20			
16	400	Uni.	Terminais de Compressão TM 50 mm			
17	40	Uni.	Emenda de Compressão de 240 mm			
18	20	Uni.	Chave corta circuito de 100 Amperes			
19	20	Uni.	Para-Raio Padrão			
20	15	Uni.	Transformador de 750 Watts			
21	40	Uni.	Rolamento N°6.207			
22	40	Uni.	Disjuntor monofásico de 15 Amperes			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

23	5	Uni.	Auto Transformador 40 C.V			
24	50	Uni.	Fusíveis tipo NH 00 125 de Amperes			
25	1200	M	Metros de fio rígido 1,5 mmm			
26	4	Uni.	Contator CWM 250-22			
27	80	Uni.	Fusível Auto tensão			
28	12	Uni.	Rolamento N°6.213			
29	12	Uni.	Fusível Tipo NH 02 de 315 Amperes			
30	8	Uni.	Rele Temporizador WEG			
31	40	Uni.	Rolamento N°6.204			
32	40	Uni.	Rolamento N°6.203			
33	40	Uni.	Rolamento N°6.202			
34	40	Uni.	Rolamento N°6.314			
35	20	Uni.	<u>Selo Mecânico de 5/8"</u>			
36	60	Uni.	Terminais de Compressão de 95 mm			
37	25	Uni.	Selo Mecânico de 1"			
38	30	Uni.	Selo Mecânico de 1" e 1/4			
39	40	Uni.	Selo Mecânico de 3/4"			
40	40	Uni.	Fusível Tipo NH-03 de 500 Volts			
41	20	Uni.	Chave seccionadora de 125 Amperes			
42	100	Uni.	Tomada de força de embutir sem espelho			
43	25	Uni.	Auto Transformador de partida de 75 C.V			
44	25	Uni.	Cartucho completo de 100 Amperes			
45	80	Uni.	Lâmpadas Mistas de 250 Watts E40			
46	80	Uni.	Lâmpadas Mistas de 160 Watts E40			
47	24	Uni.	Chave mercúrio de 15 Amperes Superior			
48	30	Uni.	Chave bóia com vareta superior			
49	20	Uni.	Contator CWM 22 WEG			
50	30	Uni.	Contator CWM 12-10 WEG			
51	25	Uni.	Contator CWM 297 WEG			
52	30	Uni.	Contator CWM 18.10 WEG			
53	25	Uni.	Contator CWM 25.10 WEG			
54	40	Uni.	Fusivel alta tensão 10 H			
55	40	Uni.	Fusivel alta tensão 15 H			
56	120	Horas	Horas trabalhadas de Equipamento tipo			
57	1000	Horas	Horas trabalhadas de Eletricistas			
58	1000	Horas	Horas trabalhadas de Ajudantes de			
<b>VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>						<b>R\$</b>

**Validade da proposta** (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 119/2013**

**PROCESSO n° 166/2013**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MUNCK, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome do licitante e representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 119/2013**

**PROCESSO n° 166/2013**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MUNCK, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede na -----, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei n° 10.520/2002.

Data, -----

-----

Nome do licitante e representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

### “DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do  
/disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº  
119/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação  
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº. 123 / 06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(assinatura do representante legal)

### COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

**Obs.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N° 119/2013.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e treze, na sede do Município de Orlandia, localizado na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, I.E. 491.040.101.110, neste ato legalmente representada pelo SENHOR HUGO DEGIOVANNI NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 08.749.185-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.298.998-02, residente e domiciliado no município de Orlandia, Estado de São Paulo, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.266, de 03 de setembro de 2013, em conformidade com o resultado do **PREGÃO N.º 119/2013**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93, bem como da Lei 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual prestação dos serviços descritos no respectivo instrumento convocatório, da(s) empresa(s) cujos objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados **PRESTADOR(ES)**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

### **PRESTADOR(ES):**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/SP, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, nesta ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MUNCK, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Sempre que julgar necessário, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Orlandia solicitará a prestação dos serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

2.2 – O compromisso para prestação dos serviços só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

2.3 – O **PRESTADOR** será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, retirar a correspondente Nota de Empenho.

2.4 – O não comparecimento do **PRESTADOR**, no prazo previsto, para a retirada da respectiva nota de empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor desta, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, finalizada a medição dos serviços na forma prevista no **item X** supra, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, apresentando, para fins de medições dos serviços executados, planilha mensal devidamente vistada pelo Servidor Público especialmente designado para fiscalização da execução do objeto contratado. **A empresa deverá apresentar obrigatoriamente as ordens de serviços expedidas pelo DAE, sem as quais ficará impossibilitado de serem pagos, mesmos os serviços já serem concluídos.**

3.2 – O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de apresentação das Notas Fiscais eletrônicas/Faturas, de acordo com as exigências administrativas em vigor e após atestadas pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

3.3 – Pela prestação dos serviços objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

3.4 – O **PRESTADOR** se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**4.1** – Constituem obrigações do **PRESTADOR**: **1º)** Prestar os serviços especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**; **2º)** Cumprir integralmente os prazos e condições fixados no instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 119/2013**; **3º)** Prestar os serviços na forma e condições fixados, bem como dar cumprimento à legislação vigente aplicável; **4º)** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**4.2** – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: **1º)** Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente; **2º)** Designar um servidor para esse desiderato; **3º)** Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; **4º)** Convocar o **PRESTADOR** para a assinatura do instrumento contratual prévio, bem como emitir notas de empenho e requisições dos serviços, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas, sem prejuízo do disposto no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua redação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

**5.1** – O **PRESTADOR**, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

**6.1** – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará por até 12 (doze) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**7.1.1** – O **PRESTADOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**7.1.2** – O **PRESTADOR** não formalizar o Termo de Contrato, quando convocado, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

**7.1.3** – O **PRESTADOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

**7.1.4** – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

**7.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **7.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**7.2.1** – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **PRESTADOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3** – Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

**7.4** – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 3.373, de 30 de maio de 2005, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 119/2013** e demais atos nele praticados e a proposta do **PRESTADOR**.

**7.5** – Fica eleito o foro do Município de Orlandia para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Orlândia, xxx de xxxxxx de 2013 .